**EDITAL Nº 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020**

**PROCESSO Nº 08/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**

**HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2.020.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1-O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA (SAAEMB)**, estabelecido na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 434, Centro, através do Diretor Executivo **João Fermino Falleiros**, torna público que o (a) Pregoeiro (a) sua equipe de apoio estará reunida, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“Menor preço unitário por item”**, que tem por objetivo a obtenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS,nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002,Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC n.º 147,Decreto Municipal n° 1.805,de 01 de abril de 2.008, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1.2-** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até **às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020**.

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação via e-mail [licitacao@saaemb.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaemb.sp.gov.br) ou através de “download” junto ao “sítio virtual” desta Autarquia, na Internet, no endereço de acesso <http://www.saaemb.sp.gov.br>, e ainda, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama (SAAEMB), de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3691-1306. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.4**- Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

**1.4.1**. Ocorrendo fato superveniente, como a decretação de feriado no decurso do prazo entre a publicação do resumo do edital e a data da sessão, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente que completar o prazo de 8 dias úteis, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

**1.5-** O presente certame não terá a aplicabilidade do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, por força do inciso III do artigo 49 da mesma lei, do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 37, caput da Constituição Federal.

**2 - OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**2.1.1.** A discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

**2.2-** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA, nos termos e condições previstos no presente Edital e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício.

**3 - DA ABERTURA**

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a)Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 14/09/2020**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL**: Setor de Licitações e Contratos- BURITAMA-SP.

**RUA**: Capitão Vicente Gonçalves, nº 434, Centro

**CEP:** 15.290-000

**BURITAMA – SP.**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a “Autarquia Municipal” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Encontra-se sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
4. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do SAAEMB;
5. Estrangeiras que não funcionem no País;
6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 10.218/99;

**4.3**. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**4.4**. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2-** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3-** O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração com firma reconhecida,** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4**- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado, se houver, da Certidão Simplificada fornecida pela JUCESP (www.jucesponline.sp.gov.br) para empresas sediadas no Estado de São Paulo, e para empresas sediadas em outros Estados da Federação a Certidão expedida pelo respectivo órgão emissor do Estado.

**5.5-** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**6.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**6.1.1-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA- (SAAEMB).**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

**DATA DE ABERTURA: 14/09/2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA- (SAAEMB).**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

**DATA DE ABERTURA: 14/09/2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.1.2-** Os envelopes acima descritos (Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação)

deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia e local determinados para sessão pública de licitação.

**6.1.3-** Após o protocolo dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

1. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação (conforme anexo II);
2. Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I-** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II-** registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada, se houver, da Certidão Simplificada da JUCESP (www.jucesponline.sp.gov.br) para empresas sediadas no Estado de São Paulo, e para empresas sediadas em outros Estados da Federação a Certidão expedida pelo respectivo órgão emissor do Estado;

**III-** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados), acompanhada, se houver, da Certidão Simplificada da JUCESP (www.jucesponline.sp.gov.br) para empresas sediadas no Estado de São Paulo, e para empresas sediadas em outros Estados da Federação a Certidão expedida pelo respectivo órgão emissor do Estado;

**IV-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**d.1.) -** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Anexo VII

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.1.3.1-** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação exigida no subitem 6.1.3 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.1.4-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea “a”, “b”, “c”, “d” do item 6.1.3, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

**6.1.5-** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.1.6-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.1.7-** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra “d” II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio deste Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de BURITAMA (SAAEMB), ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3 -** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5-** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio do Serviço de Água e Esgoto do Município de Buritama - SAAEMB, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Licitações e Contratos deste setor Municipal de Buritama-SP, situada na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

**6.6-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1**)

**7.1-** A proposta deverá ser apresentada de duas formas:

1) **EM FORMATO IMPRESSO:** respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser carimbada com CNPJ e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

2) **EM FORMATO DIGITAL**: preenchida no arquivo disponibilizado pelo SAAEMB, junto com edital, no site, [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br/) ou via e-mail: [licitacao@saaemb.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaemb.sp.gov.br), com apresentação da proposta impressa que será gerada pelo Programa AspDigita, junto com mídia CD-R ou Pen-Drive.

**7.1.1-** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**II- Apresentar a marca** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**III-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**IV-** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa e do representante legal.

**7.2-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3-**Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4-** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.1, inciso II deste Edital.

**7.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9-** **PARA MAIOR CELERIDADE DA SESSÃO PÚBLICA, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJOS NÚMEROS DOS ITENS SEJAM IDÊNTICOS AO DISPOSTO NO ANEXO I, OU SEJA, NA NUMERAÇÃO DOS ITENS DAS PROPOSTAS DEVEM CORRESPONDER EXATAMENTE À NUMERAÇÃO DO ITEM INDICADO NO ANEXO I.**

**7.10- AS PROPOSTAS QUE ESTIVEREM EM DESCONFORMIDADE COM A ORDEM DOS SEUS ITENS, NA FORMA ACIMA SOLICITADA, SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1-** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2 -** A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

**8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I- Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como, acompanhado, se houver, da Certidão Simplificada fornecida pela JUCESP (www.jucesponline.sp.gov.br) para empresas sediadas no Estado de São Paulo, e para empresas sediadas em outros Estados da Federação a Certidão expedida pelo respectivo órgão emissor do Estado.

III- Os documentos relacionados nos incisos "I" e “II” deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1-** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.2.2.2-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a’ a ‘d’ do paragrafo único do artigo 11, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991 (INSS);

**8.2.2.3-** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante, para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo as seguintes Certidões: relativa a Divida Ativa (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo) **e** relativa aos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo);

**8.2.2.4-** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIO) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.5-**Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.2.2.6-** Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

**8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1**- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**8.3.2-** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3-** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

**8.4.1-** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste edital.

**8.4.2-** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

**8.4.3-**Declaração assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital**.**

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.4.1”, “8.4.2” e “8.4.3” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, numero do CNPJ, endereço, telefone, e e-mail, se houver.

**8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.5.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.5.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9 - DO JULGAMENTO**

**9.1-**No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

**9.1.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.2-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.3-** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.3.1-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3-** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4-** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.5 -**Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7-** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.7.1-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro,

**9.2.8-** O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9-**Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13-**Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15-** Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16- Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

**9.2.17- S**erá desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18- E**m caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10**– **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1-** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.2.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.2.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.2.3-** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.2.6-** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.2.7-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.2.8-** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.2.9-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do SAAEMB de Buritama - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

**12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o SAAEMB e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2-** O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama- (SAAEMB), convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

**12.3-** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAEMB.

**12.4-** O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13- DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

**13.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.2.1-** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao SAAEMB Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.2.2 -** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a esta Autarquia o mesmo percentual de desconto.

**14- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1-** Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**15- DO FORNECIMENTO**

**15.1**- Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do “SAAEMB” BURITAMA (SP), PARCELADAMENTE, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável do setor desta Autarquia.

**15.2**- Os produtos deverão ser entregues de acordo e especificações constantes na proposta, no prazo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

**15.3** – A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle ao fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**15.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega e qualidade dos produtos.

**15.5**- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte deste Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama- (SAAEMB).

**16 - DO PAGAMENTO**

**16.1-**Os pagamentos serão executados até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia ao representante legal da contratada em cheque nominativo empresa vencedora do certame, ou através de deposito em conta da empresa.

**16.2-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3-** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I –** Entregar os objetos solicitados imediatamente, mediante autorização e em conformidade com a proposta.

**II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III-**Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV-**Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**17.2**- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

**I-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor adjudicado.

**18.2-**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I- advertência;**

**II- multa de** 10% (dez por cento**) do valor do contrato**,

**III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a** 2 (dois) **anos e,**

**IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**18.3-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (18) 3691 – 1306.

**19.2-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3-** É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SAAEMB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6-** O Diretor Executivo do SAAEMB poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8**- O controle do contrato será executado por servidor fiscalizador, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**20.9-** Fica dispensada a caução**.**

**20.10-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritama - SP.

**20.11-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.12-** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.13-** Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV- Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V- Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VI- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII- Modelo Referencial de Declaração de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO VIII- Minuta do Contrato.

ANEXO IX- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO X- Recibo da Retirada do Edital Via Email

Buritama-SP, 25 de Agosto de 2.020

**JOÃO FERMINO FALLEIROS**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PREGÃOPRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

DATA DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2020

HORARIO: 09h 00 min.

LOCAL: Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - Buritama SP

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: |  |
| C.N.P.J.: |  |
| Inscrição Estadual: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| Cidade - UF: |  |
| Telefone: |  |
| e-mail: |  |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo ou função |  |
| RG |  |
| CPF: |  |
| Estado Civil: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| CidadeUF: |  |
| Telefone: |  |
| e-mail: |  |

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |
| RG |  |
| CPF: |  |
| Estado Civil: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| Cidade UF: |  |
| Telefone: |  |
| Email: |  |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos serão executados pelo (SAAEMB), até 10 (dez) dias úteis e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente entregue no período e após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria desta Autarquia.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia ao representante legal da contratada em cheque nominativo empresa vencedora do certame, ou através de deposito em conta da empresa.

**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** o objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Autarquia (SAAEMB), **PARCELADAMENTE**, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação de requisição da responsável do Setor desta Autarquia.

Os produtos deverão ser entregues de acordo e especificações constantes na proposta, no prazo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

**PARA MAIOR CELERIDADE DA SESSÃO PÚBLICA, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJOS NÚMEROS DOS ITENS SEJAM IDÊNTICOS AO DISPOSTO NO ANEXO I, OU SEJA, NA NUMERAÇÃO DOS ITENS DAS PROPOSTAS DEVEM CORRESPONDER EXATAMENTE À NUMERAÇÃO DO ITEM INDICADO NO ANEXO I.**

**AS PROPOSTAS QUE ESTIVEREM EM DESCONFORMIDADE COM A ORDEM DOS  SEUS ITENS, NA FORMA ACIMA SOLICITADA, SERÃO DESCLASSIFICADAS**.

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **MATERIAL** | **MARCA** | **PREÇO**  **UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | 1500 | ADAPTADOR P/PEAD 3/4" ROSCA EXTERNA |  |  |  |
| 2 | 500 | ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4" |  |  |  |
| 3 | 150 | ADAPTADOR SOLD. 60MM X 2" |  |  |  |
| 4 | 50 | ADAPTADOR SOLD. 85MM X 3” |  |  |  |
| 5 | 700 | ADAPTADOR SOLD. 110MM X 4" |  |  |  |
| 6 | 30 | ALICATE CORTE DE MANGUEIRA PEAD |  |  |  |
| 7 | 200 | ANEL BORRACHA JGI 100MM |  |  |  |
| 8 | 100 | ANEL BORRACHA JGI 125MM |  |  |  |
| 9 | 20 | ANEL BORRACHA OCRE CORRUGADO 400MM |  |  |  |
| 10 | 100 | ANEL OCRE DN 150MM |  |  |  |
| 11 | 100 | ANEL OCRE DN 100MM |  |  |  |
| 12 | 100 | ANEL OCRE ESGOTO 100MM - 4” |  |  |  |
| 13 | 20 | ANEL OCRE ESGOTO 150MM - 6” |  |  |  |
| 14 | 20 | APLICADOR OB GRANDE 90 CM |  |  |  |
| 15 | 20 | APLICADOR OB GRANDE 90 CM FLEXIVEL |  |  |  |
| 16 | 20 | APLICADOR OB MEDIO 30CM |  |  |  |
| 17 | 20 | APLICADOR OB PEQUENO 10CM |  |  |  |
| 18 | 20 | APONTAMENTO DE PEAD |  |  |  |
| 19 | 30 | ARCO DE SERRA |  |  |  |
| 20 | 500 | BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA ROSCAVEL 3/4" X 1/2" |  |  |  |
| 21 | 50 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 75MM 2.1/2” x 60MM 2” |  |  |  |
| 22 | 30 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 85MM 3” x 75MM 2.1/2” |  |  |  |
| 23 | 10 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 110MM – 4” X 60MM - 2" |  |  |  |
| 24 | 30 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 110MM 4” x 85MM 3” |  |  |  |
| 25 | 5000 | CABO DE AÇO 90CM P/ LACRE DE HIDROMETRO |  |  |  |
| 26 | 30 | CAP OCRE ESGOTO 100MM - 4" |  |  |  |
| 27 | 100 | CAP P/ PEAD 20MM |  |  |  |
| 28 | 200 | CAP ROSCA 3/4" |  |  |  |
| 29 | 200 | CAP SOLD. 3/4" |  |  |  |
| 30 | 30 | CAPA DE CHUVA COM CAPUS TAM. G |  |  |  |
| 31 | 100 | CHAVE BOIA ELETRICA 220V |  |  |  |
| 32 | 100 | COLAR TOMADA 2" P/ PVC |  |  |  |
| 33 | 50 | COLAR TOMADA F.F PVC 75MM 3" |  |  |  |
| 34 | 50 | COLAR TOMADA P/ PVC 100MM 4" |  |  |  |
| 35 | 20 | CORREIA B27 |  |  |  |
| 36 | 100 | DISCO DE CORTE FERRO 4" |  |  |  |
| 37 | 20 | DISCO DIAMANTADO 350M P/ CORTE ASFALTO |  |  |  |
| 38 | 10 | DISCO PARA MADEIRA 3” |  |  |  |
| 39 | 1500 | DISPOSITIVO OB 1/2" FEMEA |  |  |  |
| 40 | 2000 | DISPOSITIVO OB 3/4 " FEMEA |  |  |  |
| 41 | 50 | FITA ZEBRADA |  |  |  |
| 42 | 2000 | GUARNIÇÃO P/ TUBETE 3/4" GRANDE |  |  |  |
| 43 | 2000 | GUARNIÇÃO P/ TUBETE 3/4" PEQUENA |  |  |  |
| 44 | 100 | JOELHO 45º OCRE ESGOTO 100MM - 4” |  |  |  |
| 45 | 100 | JOELHO 90º OCRE ESGOTO 100MM - 4" |  |  |  |
| 46 | 10 | JOELHO 90º OCRE ESGOTO 150MM - 6" |  |  |  |
| 47 | 500 | JOELHO 45º SOLD. MARROM 3/4" |  |  |  |
| 48 | 1000 | JOELHO 90º SOLD. MARROM 3/4" |  |  |  |
| 49 | 50 | JOELHO 90º SOLD. 32MM X 1” |  |  |  |
| 50 | 1500 | JOELHO 90º BRANCO ROSCA 3/4" |  |  |  |
| 51 | 1500 | JOELHO 90º AZUL LR 3/4" |  |  |  |
| 52 | 5 | JOELHO GALVONIZADO 3" |  |  |  |
| 53 | 5 | JOELHO GALVONIZADO 4" |  |  |  |
| 54 | 200 | JUNTA FLEXIVEL P/ ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXÍVEL X CERAMICA PVC DN 100MM 4” C/ ABRAÇADEIRA |  |  |  |
| 55 | 100 | JUNTA FLEXIVEL P/ ESGOTO ADAPTADOR PVC FLEXÍVEL X CERAMICA PVC DN 150MM 6” C/ ABRAÇADEIRA |  |  |  |
| 56 | 300 | JUNTA FLEXIVEL P/ ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 100MM 4” C/ ABRAÇADEIRA |  |  |  |
| 57 | 100 | JUNTA FLEXIVEL P/ ESGOTO LUVA PVC FLEXIVEL X PVC FLEXIVEL DN 150MM 6” C/ ABRAÇADEIRA |  |  |  |
| 58 | 100 | JUNTA GIBAULT 1" P/ CANO PLASTICO |  |  |  |
| 59 | 150 | JUNTA GIBAULT 2" PVC P/ PVC LONGA |  |  |  |
| 60 | 100 | JUNTA GIBAULT 3/4" P/ CANO |  |  |  |
| 61 | 100 | JUNTA GIBAULT 5" X 6" PVC P/ PVC |  |  |  |
| 62 | 10 | JUNTA GIBAULT DEFOFO 6" P/ AMIANTO 6" |  |  |  |
| 63 | 50 | JUNTA GIBAULT DEFOFO 6" P/ DEFOFO 6" |  |  |  |
| 64 | 10 | JUNTA GIBAULT PVC 6" P/ AMIANTO 6" |  |  |  |
| 65 | 10 | JUNTA GIBAULT PVC 6" P/ DEFOFO 6" |  |  |  |
| 66 | 10 | JUNTA GIBAULT PVC X AMIANTO 2" |  |  |  |
| 67 | 10 | JUNTA GIBAULT PVC X AMIANTO 4" |  |  |  |
| 68 | 10 | JUNTA GIBAULT PVC X AMIANTO 4" X 5" |  |  |  |
| 69 | 100 | JUNTA GIBAULT PVC X PVC 3" |  |  |  |
| 70 | 100 | JUNTA GIBAULT PVC X PVC 4" |  |  |  |
| 71 | 50 | JUNTA GIBAULT PVC X PVC 4" X 5"" |  |  |  |
| 72 | 30 | JUNTA GIBAULT PVC X PVC 6" |  |  |  |
| 73 | 1500 | LACRE ANTI ARAME 3/4" |  |  |  |
| 74 | 3000 | LACRE AZUL CORDOALHA |  |  |  |
| 75 | 3000 | LACRE VERMELHO CORDOLHA |  |  |  |
| 76 | 1500 | LUVA AZUL LR 3/4" |  |  |  |
| 77 | 200 | LUVA AZUL LR 3/4" X 1/2" |  |  |  |
| 78 | 500 | LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4" |  |  |  |
| 79 | 500 | LUVA COMPRESSÃO PEAD FLEXIVEL 20MM X 25MM |  |  |  |
| 80 | 50 | LUVA DE CORRER MARROM 1" |  |  |  |
| 81 | 50 | LUVA DE CORRER MARROM 1 1/2" |  |  |  |
| 82 | 50 | LUVA DE CORRER MARROM 2" |  |  |  |
| 83 | 2000 | LUVA DE EMENDA P/ PEAD 20MM |  |  |  |
| 84 | 50 | LUVA DE REDUÇÃO BRANCA ROCAVEL 1” X 3/4" |  |  |  |
| 85 | 20 | LUVA DE REDUÇÃO BRANCA ROCAVEL 2.1/2” X 2" |  |  |  |
| 86 | 30 | LUVA GALVANIZADA A FOGO 3" |  |  |  |
| 87 | 50 | LUVA OCRE 4" |  |  |  |
| 88 | 1500 | LUVA SOLD. MARROM 3/4" |  |  |  |
| 89 | 50 | LUVA SOLD. 32MM X 1” |  |  |  |
| 90 | 50 | LUVA SOLD. 85MM X 3" |  |  |  |
| 91 | 50 | LUVA SOLD. 110MM X 4" |  |  |  |
| 92 | 20 | LUVA UNIÃO GALVANIZADA A FOGO 2" |  |  |  |
| 93 | 10 | LUVA UNIÃO GALVANIZADA A FOGO 4" |  |  |  |
| 94 | 500 | NIPLE BRANCO 3/4" |  |  |  |
| 95 | 20 | NIPLE GALVONIZADO 4" |  |  |  |
| 96 | 20 | NIPLE GALVONIZADO 2" |  |  |  |
| 97 | 24 | PASTA DESENGRAXANTE |  |  |  |
| 98 | 24 | PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 400 GR |  |  |  |
| 99 | 500 | PUGLE BRANCO ROSCA 3/4" |  |  |  |
| 100 | 10 | REDUÇÃO PVC 6" X 2" |  |  |  |
| 101 | 10 | REDUÇÃO PVC 6" X 4" |  |  |  |
| 102 | 10 | REDUÇÃO PVC OCRE 150MM - 6" X 100MM - 4" |  |  |  |
| 103 | 5 | REGISTRO 2" P.B.A |  |  |  |
| 104 | 500 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" |  |  |  |
| 105 | 20 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" |  |  |  |
| 106 | 5 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" |  |  |  |
| 107 | 3 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 6" |  |  |  |
| 108 | 500 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4" |  |  |  |
| 109 | 1500 | REGISTRO ESFERA MARROM 3/4" ROSCA EXTERNA |  |  |  |
| 110 | 100 | REGISTRO ESFERA PEAD 20MM |  |  |  |
| 111 | 100 | SELA COMPACTA OCRE 6” X 4" |  |  |  |
| 112 | 200 | SELIM C/ TRAVA ESGOTO DN 150 X DN 100 90º PAREDE LISA |  |  |  |
| 113 | 500 | SERRA (SERRINHA) |  |  |  |
| 114 | 20 | SPRAY ANTI FERRUGEM |  |  |  |
| 115 | 50 | TAMPA AVULSA P/ PV DE 52 ATÉ 63CM |  |  |  |
| 116 | 100 | TAMPÃO P/ PV ESGOTO 52 ATÉ 63 CM COMPLETO. |  |  |  |
| 117 | 10 | TARRACHA 1/2" |  |  |  |
| 118 | 20 | TARRACHA 3/4" |  |  |  |
| 119 | 10 | TARRACHA 1" |  |  |  |
| 120 | 1000 | TE AZUL LR 3/4" |  |  |  |
| 121 | 800 | TE BRANCO ROSCAVEL 3/4" |  |  |  |
| 122 | 10 | TE GALVONIZADO 4" |  |  |  |
| 123 | 10 | TE OCRE 6" |  |  |  |
| 124 | 200 | TE PEAD 20 MM |  |  |  |
| 125 | 250 | TE SERV. INTEGRADO 2" P/ PEAD 20MM |  |  |  |
| 126 | 100 | TE SERV. INTEGRADO DN 110 X 20 MM |  |  |  |
| 127 | 100 | TE SERV. INTEGRADO DN 85 X 20MM |  |  |  |
| 128 | 1500 | TE SOLD. 25MM X 3/4" |  |  |  |
| 129 | 150 | TE SOLD. 60MM X 2" |  |  |  |
| 130 | 60 | TUBO DE COLA P/ CANO 850GR |  |  |  |
| 131 | 36 | TUBO DE SILICONE 260 GR |  |  |  |
| 132 | 15 | TUBO GALVANIZADO A FOGO 1.1/2" |  |  |  |
| 133 | 50 | TUBO GALVANIZADO A FOGO 2" |  |  |  |
| 134 | 10 | TUBO GALVANIZADO A FOGO 3" |  |  |  |
| 135 | 20 | TUBO GALVANIZADO A FOGO 4" |  |  |  |
| 136 | 150 | TUDO MARROM SOLD. 25MM 3/4" |  |  |  |
| 137 | 30 | TUBO MARROM SOLD. 32MM 1” |  |  |  |
| 138 | 20 | TUBO MARROM SOLD. 85MM 3" |  |  |  |
| 139 | 20 | TUBO MARROM PBA 4" |  |  |  |
| 140 | 10 | TUBO OCRE 300 MM CORRUGADO |  |  |  |
| 141 | 40 | TUBO PEAD AZUL 20MM ROLO 100 MT |  |  |  |
| 142 | 10 | TUBO PVC CORRUGADO 400MM |  |  |  |
| 143 | 100 | TUBO PVC ESGOTO OCRE 100MM - 4" |  |  |  |
| 144 | 20 | TUBO PVC ESGOTO OCRE 150MM - 6" |  |  |  |
| 145 | 100 | TUBO SOLD. MARROM 6" AGUA PAREDE 6,3MM DN140 DE 160 PN 0,75 MPA CL15 6MT |  |  |  |
| 146 | 10 | UNIÃO GALVANIZADA BRONZE 4" |  |  |  |
| 147 | 2000 | UNIÃO PARA PEAD 20MM |  |  |  |
| 148 | 5 | VALVULA DE RETENÇÃO 2" BRONZE |  |  |  |
| 149 | 5 | VALVULA DE RETENÇÃO 3” BRONZE |  |  |  |
| 150 | 5 | VALVULA DE RETENÇÃO 4" BRONZE |  |  |  |
| **TOTAL GERAL =** | | | | |  |

**Os referidos materiais deverão ser de primeira linha, de boa qualidade e obedecer as Normas regulamentadoras constantes na ABNT/NBR. Como também a marca ofertada deve estar na condição de QUALIFICADA, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Civil-PBQP-H.**

**A comprovação da condição de QUALIFICADA, da marca ofertada, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Civil-PBQP-H, deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame até a assinatura do contrato.**

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA:

**ANEXO II**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAEMB

Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .............. - Processo nº..................., bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

..............., ..... de .............. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO III**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, ........... (nome completo), representante legal da empresa ............... (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº................ - Processo nº ......................., promovido pelo SAAEMB, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a .................... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

................., ..... de .............. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, ............. (nome completo), representante legal da empresa ........... (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.........../2019 - Processo nº..........2019, promovido pelo SAAEMB, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

..............., ..... de .............. de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

**ANEXO V**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ............. (nome completo), representante legal da empresa ............. (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ........./............ - Processo nº......../.........., promovido SAAEMB, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

..............., ..... de ............... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI**

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A ............. (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ............., com sede na ............., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a) ..............., portador (a) da cédula de identidade RG n. ............, expedida pela ............., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº............. - Processo nº................, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

................, ..... de ................ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

**ANEXO VII**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../........

PROCESSO Nº......./...........

A empresa ..............................................., inscrita no CNPJ sob n. ........................, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a). .............................................................................,portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. .............................. e do CPF n. ...................................., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

................, ..... de ................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO N.../

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.........

PROCESSO Nº................

CONTRATANTE SAAEMB:

O SAAEMB Serviço Autônomo de água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama CNPJ n. 08.046.438/0001-12, com sede na Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434,na cidade de Buritama -SP, através do Senhor Diretor JOÃO FERMINO FALLEIROS, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: |  |
| C.N.P.J.: |  |
| Inscrição Estadual: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| Cidade - UF: |  |
| Telefone: |  |
| e-mail: |  |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo ou função: |  |
| RG |  |
| CPF: |  |
| Estado Civil: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| Cidade UF: |  |
| Telefone: |  |
| e-mail: |  |

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |
| RG |  |
| CPF: |  |
| Estado Civil: |  |
| Endereço: |  |
| Bairro: |  |
| CEP: |  |
| Cidade UF: |  |
| Telefone: |  |
| Email: |  |

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I do Contrato.
  2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA, nos termos e condições previstos no presente Edital e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade Pregão Presencial para Registro Preços, tipo de Licitação Menor Preço por item para execução do objeto constante do Anexo I.

**CLAÚSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Adequar-se a entrega dos produtos de que trata o objeto desta licitação, de conformidade com as determinações e recomendações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município- (SAAEMB), atendendo às necessidades da mesma;

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.2.1. Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2.2. Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Comunicar ao (SAAEMB), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

3.2.4. Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o (SAAEMB) de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

3.2.5. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL**

4. A Autarquia Municipal (SAAEMB) obriga-se a:

4.1- Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários a execução do presente;

4.2- Zelar pelo cumprimento do presente;

4.3- Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**CLAÚSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal n.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEXTA - LICITAÇÃO**

6.1. Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital nº. ........../2020, do PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ........../2020.

**CLAÚSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**7.1.** As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R$ ............. (....................), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2020, devidamente consignado em Ata.

**7.2.** O pagamento será feito pelo (SAAEMB), em até10 (dez) dias úteis e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente entregue no período e após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria desta Autarquia.

**7.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.5**. Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e meio Ambiente do Município de Buritama-(SAAEMB) sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar a Autarquia municipal o mesmo percentual de desconto.

**CLAÚSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos. A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama- (SAAEMB) a executar a contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do “SAAEMB” BURITAMA (SP), PARCELADAMENTE, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável do setor desta Autarquia.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo e especificações constantes na proposta, no prazo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

**8.4.** A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle no fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**8.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade e a entrega dos produtos.

**8.6.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte deste Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama- (SAAEMB).

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.** O objeto do presente contrato terá duração de até 12 meses contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. /2020.

.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o inicio da entrega;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poder rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos alencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Primeiro**. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo**. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado da entrega dos materiais;

4) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

5) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

**Parágrafo Terceiro**. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.** O controle será executado por servidor designado pelo Diretor Executivo ao qual caberá a verificação da referida entrega dos produtos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-SP, de ............. de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

C.I. (RG):

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

C.I. (RG):

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Buritama-S.P., .... de ........ de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

( EMAIL [licitacao@saaemb.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaemb.sp.gov.br) )

PREGAO PRESENCIAL nº ......../2020

PROCESSO ................./2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do e-mail [licitacao@saaemb.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaemb.sp.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2020

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail [licitacao@saaemb.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaemb.sp.gov.br), ou a remessa do recibo, por meio de fax.